



DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 026/2017 – Processo Docflow nº 9267/2017, quem tem por objeto o registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, sob demanda, para atender as necessidades do SEBRAE/TO.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE INTERINO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, tendo em vista a competência, prerrogativa e regramentos estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e Outras Normas Pertinentes – Resolução CDN 213/2011;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração na condução dos procedimentos licitatórios em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração pode REVOGAR seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade, com fundamento no item 19.10 do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 026/2017, art. 40 da Resolução CDN 213/2011 e Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, o qual tem o intuito de trazer estabilidade para as relações jurídicas e a insegurança quanto à confiabilidade do preço de referência do certame em epígrafe, não havendo parâmetros suficientes nos autos para a verificação da exequibilidade da proposta da empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, bem como, para verificação dos valores das demais,

DECIDE

Com fulcro no item 19.10 do instrumento convocatório c/c artigo 40 da Resolução CDN 213/2011 decide **REVOGAR** o **Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 026/2017**, pelos motivos expostos acima.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2017.

Original Assinado

JARBAS LUIS MEURER
Diretor Superintendente Interino